

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PORTUGUÊS | 11 |
| ■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS VERBAIS, MISTOS E NÃO VERBAIS | 11 |
| ■ GÊNEROS E TIPOS DE TEXTOS | 13 |
| ■ VARIAÇÃO LINGUÍSTICA | 22 |
| DIVERSIDADE DE USOS DA LÍNGUA | 22 |
| ■ DISCURSOS DIRETO, INDIRETO E INDIRETO LIVRE | 23 |
| ■ COERÊNCIA E COESÃO TEXTUAIS | 24 |
| ■ ESTRATÉGIAS ARGUMENTATIVAS | 28 |
| ■ PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS | 28 |
| ■ CLASSES DE PALAVRAS | 30 |
| IDENTIFICAÇÃO, FLEXÃO E EMPREGO DE SUBSTANTIVOS, ADJETIVOS, PRONOMES, VERBOS, ADVÉRBIOS, PREPOSIÇÕES E CONJUNÇÕES | 30 |
| ■ VERBO | 43 |
| Flexão, Conjugação, Correlação dos Modos e Tempos Verbais e Vozes | 43 |
| ■ PRONOME | 51 |
| USO DOS PRONOMES RELATIVOS | 51 |
| Formas de Tratamento | 51 |
| COLOCAÇÃO DOS PRONOMES PESSOAIS OBLÍQUOS ÁTONOS | 51 |
| ■ ESTRUTURA DA ORAÇÃO E DO PERÍODO | 52 |
| ASPECTOS SINTÁTICOS E SEMÂNTICOS | 52 |
| ■ CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL | 55 |
| ■ REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL | 55 |
| ■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DA CRASE | 55 |
| ■ ACENTUAÇÃO GRÁFICA | 57 |
| ■ USOS DA PONTUAÇÃO | 57 |

| | |
|---|-----|
| DIREITO CONSTITUCIONAL | 71 |
| ■ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 | 71 |
| DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS | 71 |
| ■ DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS | 74 |
| DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS | 74 |
| ■ OS MUNICÍPIOS..... | 90 |
| ■ DO PODER JUDICIÁRIO | 92 |
| ■ SEGURANÇA PÚBLICA | 97 |
| | |
| DIREITOS HUMANOS..... | 103 |
| CONCEITO E TERMINOLOGIA E FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS..... | 103 |
| TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS..... | 103 |
| Classificação dos Direitos Humanos | 106 |
| ■ MITOS E VERDADES SOBRE OS DIREITOS HUMANOS | 107 |
| ■ DIREITOS NEGADOS E SUBTRAÍDOS..... | 108 |
| ■ AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS E AFIRMAÇÃO DO CONCEITO DE PESSOA NA HISTÓRIA | 109 |
| ■ GRANDES ETAPAS HISTÓRICAS NA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS..... | 112 |
| DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS | 112 |
| REVOLUÇÃO AMERICANA | 122 |
| REVOLUÇÃO FRANCESA..... | 122 |
| ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E SUA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS..... | 123 |
| ■ DIREITOS HUMANOS NO BRASIL..... | 127 |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1934..... | 127 |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988..... | 128 |
| ■ REGRAS DE BEIJING | 132 |
| ■ PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS | 138 |
| ■ DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL – RACISMO: CAUSAS, TIPOS, RACISMO ESTRUTURAL E OCORRÊNCIAS NO BRASIL E SEXUAL..... | 145 |

| | |
|--|-----|
| LEGISLAÇÕES ESPECIAIS | 151 |
| ■ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO | 151 |
| ■ ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL | 151 |
| ■ PLANO DIRETOR | 163 |
| ■ PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 163 |
| CÓDIGO PENAL | 167 |
| ■ DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL | 167 |
| ANTERIORIDADE DA LEI | 167 |
| LEI PENAL NO TEMPO | 167 |
| LEI EXCEPCIONAL OU TEMPORÁRIA | 169 |
| TEMPO DO CRIME | 170 |
| TERRITORIALIDADE | 174 |
| LUGAR DO CRIME | 175 |
| ■ DO CRIME | 175 |
| ■ DAS PENAS..... | 189 |
| DAS ESPÉCIES DE PENA | 189 |
| ■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 190 |
| DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.... | 190 |
| CÓDIGO DE PROCESSO PENAL | 203 |
| ■ PRISÕES E MEDIDAS CAUTELARES | 203 |
| ■ ESTATUTO DO DESARMAMENTO (DISPÕE SOBRE REGISTRO, POSSE E COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO) | 209 |
| LEI DE DROGAS (INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS)..... | 214 |
| ■ LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE | 221 |
| CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE | 221 |
| DIREITO ADMINISTRATIVO..... | 227 |
| ■ CONCEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO | 227 |

| | |
|---|---------|
| ■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA..... | 229 |
| ■ PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO | 236 |
| ■ PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 239 |
| ■ ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 244 |
| ■ CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 249 |
| ■ AGENTES PÚBLICOS | 254 |
| ■ SERVIÇOS PÚBLICO..... | 267 |
| ■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO | 274 |
| NOÇÕES DE INFORMÁTICA..... | 281 |
| ■ AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS..... | 281 |
| FUNDAMENTOS DO WINDOWS, OPERAÇÕES COM JANELAS, MENUS, BARRA DE TAREFAS, ÁREA DE TRABALHO | 281 |
| TRABALHO COM PASTAS E ARQUIVOS: LOCALIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS MOVIMENTAÇÃO E CÓPIA DE ARQUIVOS E PASTAS. TIPOS DE ARQUIVOS E EXTENSÕES..... | 284 |
| Windows Explorer | 285 |
| CRIAÇÃO, RENOMEAÇÃO E EXCLUSÃO DE ARQUIVOS E PASTAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PROGRAMAS | 287 |
| FERRAMENTAS DE SISTEMA: LIMPEZA DE DISCO, DESFRAGMENTADOR DE DISCO, FIREWALL DO WINDOWS, AGENDADOR DE TAREFAS, PONTOS DE RESTAURAÇÃO | 289 |
| CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO WINDOWS..... | 292 |
| Resolução da Tela | 293 |
| Cores..... | 295 |
| Fontes..... | 296 |
| Impressoras | 297 |
| Aparência..... | 298 |
| Segundo Plano | 298 |
| Protetor de Tela..... | 292 |
| ■ PROCESSADORES DE TEXTOS WORD E WRITER | 299 |
| ÁREA DE TRABALHO, BARRA DE FERRAMENTAS, BOTÕES E MENUS..... | 299 |
| FORMATAÇÃO DE DOCUMENTOS: RECURSOS DE MARGENS, TABULAÇÃO, RECUO E ESPAÇAMENTO HORIZONTAL, ESPAÇAMENTO VERTICAL..... | 300 |
| FONTES, DESTAQUES NEGRITOS, SUBLINHADO, ITÁLICO, SUBSCRITO, SOBRESCRITO ETC..... | 301 |
| TABELAS, ORGANIZAÇÃO DO TEXTO EM LISTAS E COLUNAS | 302 |

| | |
|---|------------|
| ESTILOS E MODELOS | 303 |
| CABEÇALHOS E RODAPÉS, CONFIGURAÇÃO DE PÁGINA | 303 |
| SEÇÕES DO DOCUMENTO..... | 303 |
| ÍNDICES | 304 |
| INSERÇÃO, POSICIONAMENTO E FORMATAÇÃO DE OBJETOS | 304 |
| ■ PLANILHAS ELETRÔNICAS EXCEL E CALC..... | 305 |
| ÁREA DE TRABALHO, BARRA DE FERRAMENTAS, BOTÕES E MENUS..... | 305 |
| DESLOCAMENTO DO CURSOR NA PLANILHA PARA SELEÇÃO DE CÉLULAS, LINHAS E COLUNAS | 306 |
| INTRODUÇÃO DE NÚMEROS, TEXTOS, FÓRMULAS E DATAS NA PLANILHA, REFERÊNCIA ABSOLUTA E RELATIVA | 307 |
| PRINCIPAIS FUNÇÕES: MATEMÁTICAS, LÓGICAS, ESTATÍSTICAS, DATA-HORA, FINANCEIRAS, TEXTO, PESQUISA E REFERÊNCIA | 309 |
| FORMATAÇÃO DE PLANILHAS: NÚMERO, ALINHAMENTO, BORDA, FONTE, PADRÕES. EDIÇÃO DA PLANILHA: OPERAÇÕES DE COPIAR, COLAR, RECORTAR, LIMPAR, MARCAR, ETC. CLASSIFICAÇÃO DE DADOS NAS PLANILHAS E GRÁFICOS | 312 |
| ■ REDES DE COMPUTADORES E INTERNET | 313 |
| INTRANET, EXTRANET E INTERNET. PROTOCOLOS INTERNET DAS CAMADAS DE REDE, DE TRANSPORTE E DE APLICAÇÃO | 313 |
| CORREIO ELETRÔNICO: CLIENTES DE CORREIO ELETRÔNICO, SERVIDORES DE CORREIO ELETRÔNICO..... | 314 |
| MENSAGEM ELETRÔNICA E SEUS CABEÇALHOS, FILTROS DE E-MAIL, LISTAS DE CORREIO ELETRÔNICO, SPAM, CONFIGURAÇÕES E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TÍPICOS DE CORREIO ELETRÔNICO, WEBMAIL..... | 316 |
| WORLD WIDE WEB: NAVEGADORES, MECANISMOS DE BUSCA, URLS, COOKIES | 318 |
| CONCEITOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: MECANISMOS DE AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A RECURSOS DE REDE E SERVIÇOS | 320 |
| CERTIFICAÇÃO DIGITAL | 324 |
| CRIPTOGRAFIA SIMÉTRICA E ASSIMÉTRICA..... | 324 |
| MALWARES: TIPOS, ATAQUES, AMEAÇAS E FORMAS DE PROTEÇÃO | 326 |
| FIREWALL, PROTOCOLOS INTERNET SEGUROS..... | 334 |
| SEGURANÇA EM REDES SEM FIO | 335 |
| RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO..... | 339 |
| ■ NOÇÕES BÁSICAS DA LÓGICA MATEMÁTICA..... | 339 |
| PROPOSIÇÕES, CONECTIVOS, EQUIVALÊNCIA E IMPLICAÇÃO LÓGICA..... | 339 |

| | |
|---|-----|
| ARGUMENTOS VÁLIDOS, PROBLEMAS COM TABELAS E ARGUMENTAÇÃO..... | 345 |
| ■ CONJUNTOS..... | 348 |
| CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS E SUAS OPERAÇÕES..... | 348 |
| CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS E SUAS OPERAÇÕES..... | 350 |
| CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS E SUAS OPERAÇÕES..... | 352 |
| CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS E SUAS OPERAÇÕES..... | 353 |
| ■ MÚLTIPLOS E DIVISORES..... | 355 |
| MÁXIMO DIVISOR COMUM E MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM DE DOIS NÚMEROS NATURAIS..... | 355 |
| ■ VERDADES E MENTIRAS..... | 356 |
| RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. SEQUÊNCIAS (COM NÚMEROS, COM FIGURAS E COM PALAVRAS)..... | 356 |
| ■ ANÁLISE COMBINATÓRIA..... | 358 |
| ■ PROBABILIDADE..... | 363 |
| ■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS..... | 371 |
| ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS, MATRICIAIS E LINGÜÍSTICOS..... | 371 |
| ■ LEIS DE MORGAN..... | 399 |
| NEGAÇÃO DE UMA DISJUNÇÃO, CONJUNÇÃO E BI CONDICIONAL..... | 399 |
| ■ LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM..... | 401 |
| ■ PRINCÍPIOS DE CONTAGEM..... | 405 |
| ■ ATENÇÃO CONCENTRADA..... | 408 |
| ■ COMUTAÇÃO..... | 410 |
| CONJUNÇÃO. DISJUNÇÃO..... | 410 |

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A primeira legislação que faz referência à Guarda Civil Municipal é a Lei Orgânica do Município (LOM) de Betim. Esse é o texto legislativo que determina a organização e o funcionamento do Município, sendo utilizada como paradigma para a criação de todas as outras normas jurídicas municipais.

A Lei Orgânica funciona como uma “Constituição do Município”. Independentemente de seu nome (mera formalidade), é certo que em sentido material a lei orgânica possui um conteúdo bastante similar ao da Constituição Federal e das Constituições Estaduais.

O que a Lei Orgânica disciplina sobre as Guardas Municipais? Na verdade, a Lei Orgânica de Betim dedica apenas dois de seus dispositivos para tratar, de forma bastante geral, da Guarda Municipal. Observe o que dispõe o texto dos arts. 111 e 112, primeiro:

Art. 111 O Município poderá instituir, mediante lei complementar, guarda municipal com função específica de proteger seus bens, serviços e instalações. Parágrafo único. Em caso de calamidade pública, a guarda municipal atuará em conjunto com a defesa civil.

Art. 112 Na lei de instituição da guarda municipal, serão estabelecidos a sua estrutura e os seus efetivos.

O texto do art. 111 muito se assemelha com o texto do § 8º, do art. 141, da CF, de 1988. Podemos apresentar, assim, alguns pontos importantes trazidos por esse dispositivo:

- **Guarda Municipal tem função específica:** a finalidade principal das GCMs é a proteção dos bens, serviços, e instalações do Município;
- **Criação mediante lei complementar:** A legislação que institui a Guarda Civil Municipal, estabelecendo a sua estrutura e os seus agentes, é a Lei nº 3.449, de 02 de abril de 2001. Não analisaremos essa lei em específico, pois ela se encontra desatualizada: o regime jurídico de seus agentes está previsto em outra legislação, mais recente e atualizada;
- **Atuação conjunta com a defesa civil:** destacamos o conteúdo do parágrafo único, do art. 111, para enfatizar, desde já, a noção de que a guarda municipal não é um órgão solitário, que atua por conta própria para promover a segurança pública dentro de seu território. Ela deve atuar em conjunto com outros órgãos estaduais (Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Ferroviária) e, de modo geral, com toda a sociedade, participando dos programas e políticas de proteção e defesa civil instituídos pelo Poder Executivo, realizando parcerias, e perseguindo seus objetivos em conjunto.

ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL

Agora vamos nos aprofundar um pouco sobre a legislação que trata do regime jurídico dos guardas municipais de Betim. A primeira legislação que analisaremos é a Lei nº 5.343, de 2012, conhecida também como o **Estatuto da Guarda Municipal de Betim**.

Os dispositivos desse Estatuto trazidos neste material dizem respeito aos seguintes assuntos, que são os assuntos que mais costumam cair nos concursos: os cargos públicos e as respectivas formas de provimento; os direitos e garantias gerais e o regime disciplinar, envolvendo uma enorme gama de deveres e transgressões.

Essas matérias se encontram em várias legislações distintas em diferentes âmbitos da Federação. Por isso, faremos menção tanto à Constituição Federal de 1988, quanto à Lei Federal nº 8.112, de 1990 (Regime dos Servidores Públicos Civis da União), e até mesmo à Lei Municipal nº 884, de 1969 (Regime dos Servidores Públicos Civis do Município de Betim) quando for absolutamente necessário.

Dada a multiplicidade de leis, em âmbitos diferentes da Federação, é comum ao candidato questionar qual lei ele deve utilizar para responder questões de provas. Primeiramente, é importante ressaltar que lei federal não se sobrepõe a lei estadual e vice-versa. Durante a prova, o candidato deve se ater ao que a pergunta diz. Procure por expressões como “nos termos da Constituição Federal”, “segundo a Lei nº 8.112, de 1990”, e “com base no Estatuto dos Servidores Estaduais [...]”, entre outras.

CONCEITOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De início, a Lei Municipal apresenta qual a principal finalidade desse Estatuto, tal como expõe o art. 1º:

Art. 1º O Estatuto da Guarda Municipal de Betim disciplina a organização funcional, estabelecendo normas relativas às atribuições, às prestações de serviços, às responsabilidades e ao exercício dos cargos e das funções de seus integrantes.

Sobre a Guarda Municipal, o Estatuto apresenta uma definição legal do referido órgão. Recomenda-se a leitura, na íntegra, de todos os dispositivos cujo conteúdo apresenta um “conceito legal”, as questões de concurso público tendem a cobrar essas definições com bastante frequência. No caso, esse conceito legal está previsto no art. 3º:

Art. 3º A Guarda Municipal de Betim, criada pela Lei Municipal nº 3449, de 02 de abril de 2001, é órgão civil, permanente e regular, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Betim, que tem por finalidade executar ações voltadas para a segurança pública com base no disposto do §8º do art. 144 da Constituição da República do Brasil, Lei Federal nº 13.022, de 2.014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), e nos artigos 111 e 112 da Lei Orgânica do Município de Betim. (Art. 3º com redação dada pela Lei nº 5946, de 14/9/2015).

Desse conceito, devemos destacar algumas expressões, para explicar um pouco melhor os aspectos característicos da Guarda Municipal:

- **Instituição de caráter civil e permanente:** o artigo deixa bem claro que não estamos diante de uma instituição militar. **Os funcionários da guarda municipal não são agentes militares**, e sim servidores públicos civis. Além disso, a GCM é um órgão, portanto, não possui personalidade jurídica própria;
- **Integrante do Poder Executivo Municipal:** esse aspecto costuma cair como “pegadinha” em questões de prova: quem criou a GCM, como órgão, é a Secretaria de Justiça do Município. Porém, a autoridade máxima que controla a GCM é o Chefe do Poder Executivo Municipal, isto é, o Prefeito;
- **Servidores públicos efetivos e concursados:** novamente o artigo busca enfatizar que os funcionários da GCM são servidores públicos civis, e não agentes militares. Tais pessoas são providas em cargos efetivos, sendo exigida a sua prévia aprovação em exame de concurso público. Analisaremos esses requisitos de admissão em momento posterior.

Importante!

Algumas questões de prova costumam fazer pegadinhas com esses conceitos apresentados, dispondo, por exemplo, que a Guarda Municipal “é uma entidade”, ou que se “subordina administrativamente à Secretaria de Segurança Pública”. Cuidado com esses conceitos: **a Guarda Municipal é órgão civil, permanente e a sua subordinação é operacional.**

Em seguida, o Estatuto apresenta algumas **atribuições gerais** da Guarda Municipal. Essas atribuições são gerais porque elas não fazem referência a um agente em específico: não são atribuições exclusivas de algum cargo público, mas são tarefas que se esperam de todos os membros integrantes da Guarda Municipal. Essas atribuições gerais estão previstas no art. 4º:

Art. 4º São atribuições da Guarda Municipal, além de outras que a lei conferir:

I - prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como contra o exercício do poder de polícia da administração pública municipal;

O inciso I novamente apresenta as finalidades principais da Guarda Municipal: a sua atuação é voltada para **a proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Betim**, impedindo que os cidadãos criminosos possam dilapidar ou, de qualquer outra forma, prejudicar esses bens municipais.

II - educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e à fluidez no tráfego, conforme disposto em instrumento normativo próprio;

Essa função se relaciona com as atividades de trânsito. Geralmente há uma força policial própria para cuidar das atividades de trânsito nos Estados, como a Polícia Rodoviária e a Polícia Ferroviária. Ocorre que não são todos os Municípios que possuem recursos financeiros para sustentar múltiplos órgãos de polícia. Assim, o Estatuto permite que a GCM também exerça essa competência, tornando-se desnecessária a criação de uma polícia com o fim específico de atuar na fiscalização de trânsito.

III - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

IV - exercer o poder de polícia, com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos, no âmbito de sua competência;

Observe que o termo “poder de polícia” aparece tanto no inciso I como no inciso IV do referido artigo. Precisamos conceituar esse importante termo, para facilitar a compreensão dessas atribuições gerais.

Poder de polícia é a atividade da Administração Pública, com fundamento na lei e na supremacia geral, que consiste na imposição de limites à liberdade e à propriedade dos particulares, regulando a prática desses atos, ou a abstenção, manifestando-se por meio de atos normativos ou concretos, tudo isso em benefício do interesse público. O poder de polícia abrange as funções de polícia judiciária, e de polícia administrativa.

As funções de **polícia judiciária** são todas as atribuições relacionadas com a investigação do crime penal (natureza investigativa). A sua principal finalidade é **investigar a ocorrência de um crime ocorrido no determinado local**. Aqui temos o trabalho investigativo, que é relatado em um documento denominado inquérito policial. Esse inquérito é encaminhado ao Ministério Público e servirá de base para a apresentação da denúncia contra o criminoso.

Mas, em alguns casos, a Guarda Municipal também pode exercer atividades de **polícia administrativa**. São atividades de caráter preventivo, isso é, há uma **atuação antes da ocorrência do delito**. Não há a constatação de um crime penal, mas há uma ação de um particular que põe em risco a vida e a segurança dos demais cidadãos. Submete-se às regras de Direito Administrativo. É o caso, por exemplo, do trancamento de restaurante por não atender as normas básicas sanitárias e de higiene.

No Brasil, a polícia administrativa é exercida mais comumente por vários órgãos de fiscalização de diversas áreas, como saúde, educação, trabalho, previdência e assistência social. A polícia administrativa nunca recai sobre uma pessoa, pois ela visa proteger os interesses primordiais da sociedade ao impedir comportamentos individuais que possam causar prejuízos maiores à coletividade.

V - colaborar, com os órgãos públicos e não governamentais para o desenvolvimento e o provimento da ordem pública, visando cessar as atividades que violarem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse do Município;

VI - atuar em conjunto com a defesa civil no atendimento das ocorrências de calamidade pública;

(Inciso VI com redação dada pela Lei nº 6165, de 27/1/2017)

VII - atuar nas invasões de terrenos públicos, sendo responsável pela proteção dos mesmos; (Inciso VII acrescentado pela Lei nº 6165, de 27/1/2017)

VIII - atuar e fiscalizar nas questões relativas ao Meio Ambiente. (Inciso VIII acrescentado pela Lei nº 6165, de 27/1/2017)

§ 1º Compete a Guarda Municipal desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal de formar e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município.

§ 2º A Guarda Municipal deve executar suas atividades com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos e da garantia dos direitos individuais e coletivos. Deve ainda, desenvolver atividades de caráter social, estando comprometida com a evolução social da comunidade.

§ 3º A Guarda Municipal deve colaborar com as autoridades que estejam atuando no município, especialmente no que tange ao bem-estar da criança, do adolescente e do idoso e à proteção do meio ambiente, quando solicitada.

§ 4º Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também a Guarda Municipal o cumprimento de atribuições subsidiárias explicitadas pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Dos parágrafos, gostaríamos apenas de destacar o texto dos parágrafos 2º e 3º: a atuação da Guarda Municipal deve sempre respeitar os direitos humanos, as liberdades e as garantias individuais dos cidadãos do Município. Essa é claramente uma abstenção bastante característica não apenas dos órgãos de polícia, como também faz parte da lógica de um Estado de Direito.

Além disso, cumpre também à GCM a proteção das pessoas mais fragilizadas, como os idosos, as crianças e os adolescentes. Observe que, nesse caso, o Estatuto não impõe uma abstenção (obrigação de não fazer), mas uma ação da Guarda Municipal (obrigação de fazer). Essa atuação mais proativa também faz parte da lógica do Estado de Direito.

O art. 7º, por sua vez, apresenta definições de alguns institutos que serão objeto de nossos estudos em momento posterior. Novamente recomendamos uma leitura do dispositivo, na sua íntegra, uma vez que ele apresenta diversos “conceitos legais” imprescindíveis para compreender o regime jurídico dos guardas municipais.

Art. 7º São adotadas as seguintes definições:

*I - **cargo** é o conjunto de atribuições definidas por lei ou regulamento e cometido, em caráter permanente, a um servidor, mediante concurso público;*

*II - **função** é o exercício das atribuições estabelecidas para os respectivos cargos.*

*III - **comandante** é a denominação genérica dada ao servidor mais graduado ou mais antigo de cada guarnição, abrangendo assim seu coordenador, diretor, chefe ou outra denominação que venha a ter;*

*IV - **comando** é a gerência ou direção, de grupamento, inspetoria ou guarnição;*

*V - **guarnição** é a denominação dada a uma equipe de guardas municipais designada para qualquer atividade de segurança ou patrulhamento,*

permanente ou transitoriamente na estrutura do Comando da Guarda Municipal;

*VI - **inspetoria** é a unidade, repartição ou estabelecimento existente, permanente ou transitoriamente, na estrutura do Comando da Guarda Municipal;*

*VII - **servidor** é toda pessoa que exerça cargo ou função permanente, percebendo remuneração mensal pelos cofres públicos;*

*VIII - **graduação** é cada um dos níveis de comando existentes na estrutura hierárquica da Guarda Municipal, sendo eles os níveis de Inspetor, de Sub-Inspetor e de Guarda Municipal;*

IX - REVOGADO.

DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Da Hierarquia e da Disciplina

Agora que o candidato possui uma melhor noção sobre o que é a Guarda Municipal e como ela atua dentro do Município de Betim, podemos finalmente apresentar **como ela se estrutura**. É certo que a GCM é um órgão que atua de forma una e singular. Porém, para facilitar a execução das múltiplas atividades impostas a ela, a Guarda Municipal pode se dividir e organizar em órgãos menores. Essa divisão é apenas interna e administrativa.

Antes, porém, o Estatuto faz algumas ponderações a respeito da hierarquia e disciplina, consideradas duas bases fundamentais do funcionamento da Guarda Municipal e, de modo geral, de todos os órgãos de segurança pública do Brasil. Ambas almejam o mesmo objetivo, mas possuem conceitos próprios que não podem ser confundidos.

Hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes dentro da estrutura da organização policial, obrigando os níveis inferiores em relação aos superiores. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à sequência de autoridade. Significa, basicamente, colocar um grupo de pessoas em um nível de ordenação.

Disciplina, por sua vez, é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial e coordenam seu funcionamento regular e harmônico traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo. Pode-se até dizer que a disciplina é uma decorrência natural da hierarquia.

Dica

A **hierarquia** pode ser representada como os **degraus de uma escada**. Cada degrau está posicionado de forma que é possível a sua ascensão. Não faria sentido haver uma inversão da ordem hierárquica dos quadros policiais, pois seria o mesmo que trocar os degraus de lugar.

A **disciplina**, por sua vez, é representada como uma forma de **compliance**. A disciplina é o acatamento das regras, o dever de cumprir as ordens.

Dos Níveis Hierárquicos

Para o Estatuto, a hierarquia é importante para definir a estrutura hierárquica da GCM. A referida Lei estabelece as posições hierárquicas de cada agente policial, determinando quem está em posição mais